

PROJETO DE LEI N.º 3729, DE 2004

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N.º , DE 2021

Suprima-se o art. 54 do Substitutivo apresentado pelo Relator.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 54 do Substitutivo retira a responsabilidade de instituições de financiamento sobre o impacto ambiental das obras e atividades que apoiam. Atualmente, essas instituições são solidárias e auxiliam a triagem de projetos. Essa medida é um bom exemplo mundial e não se pode permitir retrocesso em tão relevante ponto. O sistema financeiro deve ser parte da solução e os financiadores não podem se eximir da responsabilidade ambiental. Não se pode permitir o lucro às custas da qualidade de vida e do futuro do povo brasileiro.

Nesse sentido, deve-se suprimir esse dispositivo, pois a inovação legislativa por ele trazida representa grande retrocesso em nossa política ambiental.

Sala das Sessões, em de maio de 2021.

TÚLIO GADELHA
Deputado Federal - PDT/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218828328200>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Túlio Gadêlha)**

Suprima-se o art. 54 do
Substitutivo apresentado pelo Relator.

Assinaram eletronicamente o documento CD218828328200, nesta ordem:

- 1 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)
- 2 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 5 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 6 Dep. Enrico Misasi (PV/SP) - LÍDER do PV

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

